



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI N° 1.287, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) referente ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, apurado no exercício de 2023.

Parágrafo único – O percentual a título de revisão geral de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - O piso salarial, para os profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário da Saúde e Agente de Combate a Endemias é corrigido em 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 1.141/2022, passando a ser de R\$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º - O reajuste dos Profissionais do Magistério, será corrigido em 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Portaria MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Chácara, 30 de abril de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal de Chácara